



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos táticos operacionais para uso em armas longas, destinados ao uso da Guarda Civil Municipal de Itapevi, visando o aprimoramento das atividades de patrulhamento e operações de segurança pública, conforme especificações técnicas e quantitativos abaixo descritos.

1.2. Das especificações e valor médio estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD.	UNID	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	Mira Óptica Holográfica Red Dot com gráfico nas cores verde e vermelho; corpo em alumínio aeroespacial; compatível com trilho padrão 20/22 mm; ajuste de brilho com no mínimo 5 intensidades; ajuste de elevação e lateral de 0.5 MOA; alimentação por 4 baterias LR44; dimensões aproximadas de 6,8 x 3 x 5,4 cm; peso aproximado de 220g; resistente à água.	20	Unid	R\$ 20.126,00
2	Lanterna Tática Dedicada 1500 lumens com laser verde. Produzida em alumínio aeroespacial, carregamento magnético trilho deslizante com regulagem. Funções: baixo, alto e estrobo; interruptor ambidestro; à prova d'água. IPX7 compatível com G2C, GLOCK, TAURUS, SIG SAUER, SMITH & WESSON e outras. trilho picatinny padrão de 20mm. Bateria acoplada, com tempo de carregamento de 90 minutos (5V1A carregador de saída) e tempo de execução: 60 min distância. Led branco: 100m. Laser: 500m. Laser verde com chave seletora. Dimensões 8,7cm X 3,5cm X 3,7 cm. Peso: 127g.	20	Unid.	R\$ 15.480,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade de contratação

A presente contratação tem como finalidade dotar a Guarda Civil Municipal de Itapevi de equipamentos táticos modernos e adequados, capazes de ampliar a eficiência operacional, a segurança dos agentes e a efetividade das ações de patrulhamento preventivo e ostensivo, quando do uso de armas longas.

Os equipamentos de pontaria óptica (red dot) e iluminação tática com laser são instrumentos essenciais para melhorar a precisão e rapidez na resposta operacional; aumentar a capacidade de atuação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

ambientes de baixa luminosidade e reduzir riscos em abordagens e intervenções, garantindo, assim, maior segurança aos agentes e à população.

A aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, segurança e modernização da atuação da Guarda Civil Municipal, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de segurança no município e corresponde a equipamentos de uso contínuo e indispensável para operações especializadas, especialmente pelas equipes táticas, como ROMU e demais grupamentos operacionais.

Ressalta-se, ainda, que recentemente a Administração Pública municipal adquiriu 17 (dezesete) carabinas (CTT calibre .40), bem como está em vias de receber mais 16 (dezesesseis) fuzis do Ministério da Justiça, motivo pelo qual, além de equipar os 23 (vinte e três) novos equipamentos, a presente contratação viabilizará uma otimização dos equipamentos existentes.

A iniciativa, ainda, está em total acordo com os dispositivos previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade legal e a observância dos princípios da administração pública, tais como a legalidade, eficiência, publicidade e moralidade.

Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se imprescindível para assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, especialmente no que se refere às ações de patrulhamento ostensivo, abordagens e intervenções em campo.

Trata-se, portanto, de medida que atende de forma direta ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de segurança pública e para a prestação de um serviço mais eficaz, moderno e seguro à população.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Quanto à habilitação técnica.

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da presente contratação.

3.2. Quanto à habilitação econômico-financeira.

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos novos e ainda a atender toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

- 4.2.** Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.3.** Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, livres de quaisquer vícios, defeitos ou avarias, e em perfeitas condições de funcionamento;
- 4.4.** Responsabilizar-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inconformidades, assegurando a devida assistência técnica e/ou substituição;
- 4.5.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.6.** Substituir, no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus para a Contratante, qualquer item que apresente defeito, vício, dano, ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas;
- 4.7.** Arcar com todos os custos decorrentes de transporte, entrega, substituição e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.
- 4.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa;
- 4.9.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Secretaria de Segurança fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 4.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação.
- 4.11.** Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 4.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Responsabilizar-se pelo pagamento devido à Contratada;
- 5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.3.** Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

5.4. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

5.5. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6. Solicitar substituição dos itens que constituem o objeto, que apresentarem avarias, sem qualquer ônus à Contratante.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1. A Contratada deverá entregar os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compra, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação formal da empresa e aceitação da Administração, desde que devidamente justificado.

6.2. A contratação será formalizada por meio de Pedido de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não havendo celebração de instrumento contratual.

6.3. O prazo de execução da obrigação encerra-se com a entrega definitiva dos itens, o recebimento pela Administração e o pagamento correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada à Rodovia Engº Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite – Itapevi – SP – CEP: 06655-240;

7.1.1. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

8. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujas características e especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio do Termo de Referência.

8.2. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 35.606,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais), a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atualizações dos limites legais vigentes à época da contratação.

8.3. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante pesquisa de preços e/ou recebimento de propostas de fornecedores do ramo pertinente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

8.4. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapevi, 26 de maio de 2026.

Karina Primazzi
Chefe de Gabinete

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Secretária de Segurança e Defesa Social